



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

PORTARIA 28/2015

Dispõe sobre a regulamentação de Polos Presenciais que não atingiram metas de referência a Portaria Administrativa 04/2015 e sua Supervisão.

Na qualidade de Diretor Presidente do Instituto Paulista de Ciências da Administração - IPCA, mantenedor da Faculdade Campos Elíseos – FCE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º – Aplicar regras a condição de SUPERVISÃO aos Polos de Pós Graduação Presenciais que não atingirem as metas fixadas junto a Portaria Administrativa 04/2015 que dispõem sobre **Metas de Matrículas** para Polos Presenciais dos cursos Lato-Sensu, da Faculdade Campos Elíseos que não atenderem os requisitos abaixo;

- I. *(Portaria Administrativa 04/2015)* - Art. 2º - Cada Polo Presencial, por sua vez, deverá dentro do trimestre recepcionar em sistema acadêmico o mínimo de 30 (trinta) matrículas para cada mês em vigências entre as datas de 01 a 30 de cada período.
- II. *(Portaria Administrativa 04/2015)* - Art. 3º - O Polo Presencial que não alcançar dentro do trimestre a cota mínima de 10 (dez) matrículas ao mês, na integralização dos 3 (três) períodos, deverá ser advertido pelo Departamento Comercial, podendo o mesmo, como deliberalidade instalar Polo Presencial de apoio para que a meta seja alcançada.

Art. 2º – Na condição de SUPERVISÃO, o referido polo educacional poderá sofrer gerencia da Matriz, até que volte a ter condições mínimas de sua continuidade, podendo o seu Gestor optar a quebra de vínculo contratual para que assim seja avaliada e revista sua permanência e manutenção pelo Polo Matriz.



F A C U L D A D E
CAMPOS ELÍSEOS

Art. 3º – Caso exista o interesse da continuidade de seu vínculo com a IES – Instituição de Ensino Superior, e não descredenciamento de seu Polo Presencial, o referido Polo Presencial que se encontrar nas condições compreendidas no Art. 1º, Inciso I desta Portaria acadêmica deverá assinar o TAC – Termo de Ajuste e Conduta, se obrigando assim a corrigir os erros encontrados em seu Polo Presencial, garantindo assim o boa qualidade de ensino em seu Polo e qualidade administrativa junto aos seus funcionários e alunos.

Art. 4º O Departamento Comercial da Faculdade Campos Elíseos fará valer de seus recursos para assim viabilizar a continuidade do Polo Presencial em sua região, orientando ações próprias de marketing e supervisionando gestor e aluno, cuidando assim da boa manutenção e qualidade de ensino, cabendo a ele iniciar ações abaixo descritas:

- I. Disparo de Mailing Marketing;
- II. Disparo de SMS (Short Message Service) / Serviço de Mensagem Curta por Celular;
- III. Call Center direcionado para a região em SUPERVISÃO;
- IV. Campanha Facebook de Links Patrocinados – Regional para a região em SUPERVISÃO;
- V. Propagandas em Redes Sociais regionais do Polo em Supervisão;
- VI. Criar Políticas de Preços e Serviços regionais do Polo em Supervisão e
- VII. Criar e adequar políticas necessárias para restabelecimento do Polo Presencial.

Art. 5º Cabe ao Gestor do Polo Presencial a responsabilidade da contratação e manutenção de seu grupo de consultores e convênios com associações e sindicatos regionais onde o mesmo atuar.

Art. 6º Os Polos Presenciais da Faculdade Campos Elíseos que se encontrarem na condição de SUPERVISÃO, não será cobrada valor de matrícula ao aluno ingressante, como também todo custo do Departamento Comercial no auxílio e captação de novos alunos em forma de ferramentas e ações de marketing que o mesmo necessitar será custeado pela primeira mensalidade do centro de custo do aluno, ou seja, não haverá rateio da primeira geração de boletos dos alunos regularmente matriculados em Polos em Supervisão.



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

Art. 7º Caso o custo de ações de marketing aplicadas pelo Departamento Comercial seja maior que os valores aferidos em novas captações, o Departamento Financeiro terá autorização do Polo Presencial, acordada no TAC – Termo de Ajuste e Conduta, a liberalidade de apropriação de valores de rateio do Polo Presencial em Supervisão para custear todas as ações promovidas pelo Departamento Comercial.

Art. 8º Toda a ação promovida pelo Departamento Comercial na recuperação do Polo Presencial em Supervisão será apresentada ao Gestor do respectivo Polo, não cabendo ao Gestor o fator de decisão, mas tendo o mesmo todo acesso a prestação de contas pelo Departamento Financeiro e relatórios programados pelo Gerente Comercial e equipe de Marketing e Criação.

Art. 9º - Ficam revogadas quaisquer portarias anteriores a este ato.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor No Ato de sua publicação.

São Paulo-SP, 24 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE - BIA

ASSINADO NO ORIGINAL

IVAN CÉSAR ROCHA PEREIRA

Diretor - Presidente

IPCA – Instituto Paulista de Ciências da Administração

FCE – Faculdade Campos Elíseos